# LEI Nº 2.227, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir licitação pública na modalidade de concorrência pública visando a celebração de contratos de concessão de uso dos imóveis comerciais de propriedade do Município, dentro do que determina a Lei Federal 8.987/95.

**Art. 2º** - O valor mínimo para lance inicial será encontrado dentro de uma avaliação prévia que deverá ser realizada por uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, constituída por 02 representantes do Legislativo, 02 representantes do Executivo, 01 representante da área imobiliária do Município.

**Art. 3º** - Os contratos de concessão de uso serão celebrados pelo prazo de quatro anos a contar da data da assinatura do respectivo instrumento, ficando vedada a renovação sem a realização do processo licitatório.

**Art. 4º** - Os imóveis objeto de contrato de concessão de uso celebrados nas administrações anteriores e já vencidos e que ainda permanecem ocupados, serão também objeto de nova licitação.

**Art.5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 10 de junho de 2005

José Antônio da R. Lima

**JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA**
**PREFEITO MUNICIPAL**